



CONTRATO 02/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 224/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TICKET
SERVIÇOS S/A**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa a **Ticket Serviços S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.866.934/0001-74**, estabelecida à Rua Alameda Tocantins, nº 125 – 20º andar, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Antônio Ribeiro Tavora, CPF nº 224.957.384-00, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.029841/2013-84**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no edital de licitação nº **225/2013** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência, de acordo com o que faculta sua cláusula nona, por **12 (doze) meses**, com início em 02 de dezembro de 2015 e encerramento em 01º de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo serviço de manutenção e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pelo fornecimento de peças, mantendo-se a taxa administrativa em 0,00%.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042, PTRES: 087288 e 087290, Natureza de Despesa: 339030 e 339039, e Fonte: 0112000000 – 0250262460 - 0312000000.




CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

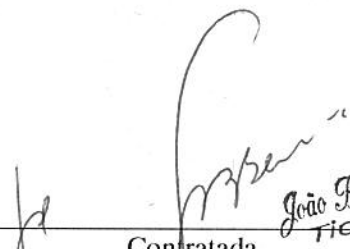
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2015



Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
Eduardo Antônio Ribeiro Tavora
CPF 224.957.384-00

*João Batista Baldon
Ticket Ca'*

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF